



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 06 de maio de 2021.

Protocolo nº 68667  
Requerimento nº 044/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

O Departamento de Saúde vem solicitar a compra de aventais, máscaras, propés e toucas descartáveis para o Departamento Municipal de Saúde.

Considerando que não possuímos pregão vigente para compra destes EPIs e o vírus COVID-19 tem um nível de contaminação muito alto, acarretando o aumento de pessoas contaminadas em todo o mundo;

Considerando que a aquisição desses materiais é de suma importância, visto que auxiliará o Departamento de Saúde de Marmeleiro no atendimento à população e juntamente aos profissionais de saúde no exercício de suas funções alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do COVID-19;

Diante do exposto acima solicito a compra dos itens e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód. BR	Quant.	Produto	Descritivo	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	BR0375041	12000 Unidades	Avental de procedimento descartável manga longa	O avental descartável com manga longa, indicado para uso em procedimentos clínicos. (Fabricado em tecido não tecido 100% polipropileno (TNT) com gramatura mínima de 30g/m <sup>2</sup> ; abertura nas costas com tiras para amarração no pescoço e tronco; com elástico nos punhos; proteção contra respingos; descartável. (ENVIAR AMOSTRA)	5,25	63.000,00
2	BR0313379	3000 Unidades	Máscara respirador, descartável, concha sem Válvula PFF2/N95	Máscara respirador, descartável, concha sem Válvula PFF2/N95 com classificação PFF2 e N95 obrigatoriamente; confeccionado de modo a oferecer maior resistência à penetração de sangue e outros fluidos corpóreos; não valvulado; tamanho regular; eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos; com Eficiência de Filtração Bacteriológica, ou seja, 99% contra bioaerossóis gerados pelo próprio usuário do respirador e que	2,99	8.970,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

				<p>podem estar contaminados, protegendo assim o exterior da máscara. Podendo ser utilizado como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril; grampo de ajuste nasal; descartável.</p> <p>Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA); Com 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal; Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA). (ENVIAR AMOSTRA)</p>		
3	BR0341923	1000 Caixa c/ 50	Máscara tripla descartável com elástico	<p>A Máscara tripla com três camadas fundidas, sendo duas de TNT e uma de filtro, deve conter fixação por elástico plano que diminui a pressão nas orelhas e a dor. Indicada para a proteção das vias respiratórias na prevenção contra respingos, contaminação por bactérias e vírus. (Camada interna com elemento filtrante, resistente a fluidos encontrados no ar; Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): de no mínimo 95%; Confeccionada em Polipropileno 100% (TNT); leve e macia ao toque; QUE PROPORCIONE conforto ao respirar; fixação por elásticos; com clip para ajuste nasal; Plana, flexível e porosa; livre de fibra de vidro; de uso único; não estéril; que não contém látex; hipoalergênico e atóxico). (ENVIAR AMOSTRA)</p>	25,04	25.040,00
4	BR0436856	5000 Unidades	Sapatilha Pro-Pé descartável branca	<p>Sapatilha descartável de proteção indicada para ser utilizada em clínicas e hospitais (Protege os pés de fluidos corpóreos ou outros tipos de contaminação provenientes do meio externo; com elástico de fixação; descartável e de uso único). (ENVIAR AMOSTRA)</p>	0,31	1.550,00
5	BR0428615	500 Pacote c/ 100	Touca de proteção capilar	<p>Touca hospitalar para proteção capilar, material: tecido não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: branca, gramatura mínima 20 g/m<sup>2</sup>, tamanho: único, características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, descartável. (ENVIAR AMOSTRA)</p>	20,23	10.115,00
<b>Valor Total</b>						<b>108.675,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 108.675,00 (cento e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço Avenida Macali nº 255 – Centro, Marmeleiro - PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.**

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

Os responsáveis pelas análises das amostras serão os servidores Juliesi A. Cruz da Silva e Rogério Pereira de Melo, os quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem e peso);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

**As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

## 5 – PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Saúde, no seguinte endereço Avenida Dambros e Piva, nº 130 – Centro, Marmeleiro - PR, de acordo com as Autorizações de Compras a serem emitidas e encaminhadas por este Departamento. Quanto a conferência da mercadoria, será realizada por profissionais da área, conforme determinação da Diretora.

A contratada deverá atender as solicitações do Departamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, na Resolução da ANVISA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, ABNT e INMETRO, em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme edital e proposta bem como estado de conservação das embalagens. Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados em plenas condições de uso de modo a atender às necessidades do município. A Contratada deverá oferecer garantia de devolução no caso de defeito.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as Autorizações de Compras emitidas e enviadas pelo Departamento de Saúde.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004  
A

Os produtos serão recebidos por profissional disponível e conferido por profissional da área, conforme determinação da Diretora, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A contratada deverá apresentar (quando for o caso) equipamentos de proteção individual com C. A. (Certificado de Aprovação), devidamente aprovado e válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante;

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Thaís Rodrigues e Rogério Pereira de Melo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que



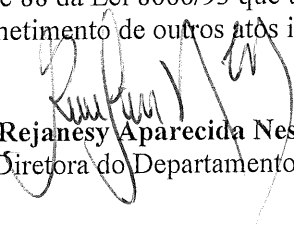


# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005

incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
Diretora do Departamento de Saúde



## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:** 68667 **Data do Pedido:** 06/05/2021  
**Nome:** DEPARTAMENTO DE SAUDE  
**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:** J  
**Endereço:**   
**Número da Casa:**   
**Bairro:**   
**Cidade:** Marmealeiro  
**CEP:** 85615-000  
**Estado:** Paraná  
**Assunto:** Requer autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs (avental, máscara respirador e tripla, sapatilha e touca) para atender a necessidade do Departamento de Saúde  
**Prazo de Entrega:**   
**Nome do Requerente:** Rejanesy Aparecida Nesi A

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:** 68667 **Data do Pedido:** 06/05/2021  
**Nome:** DEPARTAMENTO DE SAUDE  
**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:** J  
**Endereço:**   
**Número da Casa:**   
**Bairro:**   
**Cidade:** Marmealeiro  
**CEP:** 85615-000  
**Estado:** Paraná  
**Assunto:** Requer autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs (avental, máscara respirador e tripla, sapatilha e touca) para atender a necessidade do Departamento de Saúde  
**Prazo de Entrega:**   
**Nome do Requerente:** Rejanesy Aparecida Nesi A



007

S.V. BRAGA IMPORTADORA  
RUA DOM LUIZ, Nº 171, BAIRRO VILA REAL,  
CNPJ: 30.888.187/0001-72  
INS. ESTADUAL: 258738693  
FONE/FAX.: (47) 3311-7391  
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
CEP: 88337-100  
SÓCIA ADMINISTRADORA: SOLIANA VERGINIA BRAGA  
CPF: 030.178.600-35 - RG: 4108833262

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

### ORÇAMENTO DE COMPRA DIRETA

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço	
				Unitário	Total
1	100	cx c/50	Máscara tripla descartável com elástico - A Máscara tripla com três camadas fundidas, sendo duas de TNT e uma de filtro, deve conter fixação por elástico plano que diminui a pressão nas orelhas e a dor. Indicada para a proteção das vias respiratórias na prevenção contra respingos, contaminação por bactérias e vírus. (Camada interna com elemento filtrante, resistente a fluidos encontrados no ar; Eficiência de Retenção Bacteriológica (ERB); de no mínimo 95%; Confeccionada em Polipropileno 100% (TNT); leve e macia ao toque; QUE PROPORCIONE conforto ao respirar; fixação por elásticos; com clip metálico para ajuste nasal; Plana, flexível e porosa; livre de fibra de vidro; de uso único; não estéril; que não contém látex; hipoalergênico e atóxico).	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
2	2.000	und	Avental de procedimento descartável manga longa - O avental descartável com manga longa, indicado para uso em procedimentos clínicos. (Fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT) com gramatura igual ou superior a 30g/m², abertura nas costas com tiras para amarração no pescoço e tronco; com elástico nos punhos; proteção contra respingos; descartável	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
Total					R\$ 12.350,00

Cotação válida somente para compra direta, para licitação verificar outra tabela.

Validade da proposta: 30 dias  
Local de Entrega: Conforme Solicitações  
Prazo de Entrega: Imediato  
Forma de Pagamento: 15 (quinze) dias.

Dados para assinatura de contrato: Soliana Verginia Braga, RG nº 4108833262, CPF nº 030.178.600-35, residente na Rua 2480, nº 255, centro, Balneário Camboriú - SC.

Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4  
Balneário Camboriú - SC 08 de Abril de 2021

*Luis Alexandre Dias*

Luis Alexandre Dias  
Gerente/Representante Legal  
RG nº 7090821906  
CPF nº 014.876.860-13

**30.888.187/0001-72**  
I.E: 258738693

S. V. BRAGA IMPORTADORA

RUA DOM LUIZ, Nº 171, B.  
VILA REAL - CEP 88337-100  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
FONE: 47-3311-7391

PÉROLA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA  
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693  
Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú - SC  
Fone: (47) 3311-7391

08/04/2021

**Fwd: Re: orçamento para compra direta**

008



**De** <almoxsaudef@marneleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marneleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-04-2021 13:42

Orçamento Marmeleiro.pdf (~197 KB)

Remover todos os anexos

Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almojarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: orçamento para compra direta  
**Data:** 08-04-2021 14:43  
**De:** PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com></perolaimportadora@gmail.com>  
**Para:** almoxsaudef@marneleiro.pr.gov.br



Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado.  
Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,,

Em qui., 8 de abr. de 2021 às 10:42, <almoxsaudef@marneleiro.pr.gov.br> escreveu:

bom dia

segue em anexo solicitação de orçamento para compra direta conforme contato telefônico, reforço que se possível o prazo de validade da proposta seja estendido para 20 a 30 dias devido aos tramites administrativos.

grato

--  
Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almojarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR



**Soliana Braga**  
Diretora Comercial  
Pérola Importadora e Distribuidora  
CNPJ.: 30.888.187/0001-72  
Skype.: perolaimportadora@gmail.com  
Fone.: (47) 3311- 7391



009

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03  
Fone/Fax: (44) 3029-6988  
Email: contato@mixsaudemga.com.br

À Fundo Municipal de Saúde de Marmeleiro.

### ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200 pacotes	Avental/jaleco Descartável TNT para uso hospitalar, manga longa, com elástico nos punhos, com abertura na parte de traz e fechamento com tiras, a tira do meio das costas deve ser longa de modo a permitir amarração justa ao corpo de modo que o capote transpasse na altura da cintura, aventais de uso único, fabricados em 100% polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido) Gramatura mínima 20 G/m². Descartável, Atóxico, Não estéril. Pacote com 10 unidades.	SP Odonto	R\$40,00	R\$8.000,00
02	100 caixas	A Máscara tripla com três camadas fundidas, sendo duas de TNT e uma de filtro, deve conter fixação por elástico plano que diminui a pressão nas orelhas e a dor. Indicada para a proteção das vias respiratórias na prevenção contra respingos, contaminação por bactérias e vírus. (Camada interna com elemento filtrante, resistente a fluidos encontrados no ar; Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): de no mínimo 95%; Confeccionada em Polipropileno 100% (TNT); leve e macia ao toque; QUE PROPORCIONE conforto ao respirar; fixação por elásticos; com clip metálico para ajuste nasal; Plana, flexível e porosa; livre de fibra de vidro; de uso único; não estéril; que não contém látex; hipoalergênico e atóxico).	SP Odonto	R\$22,10	R\$2.210,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$10.210,00</b>	

**Validade da proposta: 15 dias**  
**Condições de pagamento: Depósito bancário**  
**Entrega em até 15 dias uteis, após confirmação do pedido.**  
**Maringá, 08 de abril de 2021**

*Thaynara Souza*  
Thaynara Souza  
11.138.620/0001-08  
90494458-03  
A.C - Materiais Médicos LTDA  
RUA JOAQUIM NABUCO, 205  
ZONA 01 - CEP 87014-100  
Maringá - PR

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014-100 MARINGÁ - PR

**Fwd: RES: RES: orçamento para compra direta**



**De** <almoxsauade@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-04-2021 13:40

Marmeleiro - avental.pdf (~259 KB)

Remover todos os anexos

Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almoxarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: RES: orçamento para compra direta

**Data:** 08-04-2021 10:48

**De:** "Thaynara - MixSaude" <vendas1@mixsaudemga.com.br></vendas1@mixsaudemga.com.br>

**Para:** <almoxsauade@marmeleiro.pr.gov.br></almoxsauade@marmeleiro.pr.gov.br>



26/04/2021

Webmail :: Fwd: RES: RES: orçamento para compra direta

011  
✍

Olá, bom dia!

Segue anexo orçamento, conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente.

THAYNARA SOUZA  
CONSULTORA DE VENDAS



AC MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ 11.138.620/0001-08

44 3029 - 6988 FIXO

44 99731 - 0058 TIM

Email: [vendas1@mixsaudemga.com.br](mailto:vendas1@mixsaudemga.com.br)

---

De: [almoxsaudef@armeleiro.pr.gov.br](mailto:almoxsaudef@armeleiro.pr.gov.br) [mailto:[almoxsaudef@armeleiro.pr.gov.br](mailto:almoxsaudef@armeleiro.pr.gov.br)]

Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 14:02

Para: Thaynara - MIX SAÚDE <[vendas1@mixsaudemga.com.br](mailto:vendas1@mixsaudemga.com.br)>

Assunto: Re: RES: orçamento para compra direta

boa tarde

agradeço pelo orçamento, porém precisamos fazer um ajuste no quantitativo devido ao montante de recurso que extrapolou a provisão disponível além de incluir mais um item para orçamento, portanto segue em anexo nova solicitação para tomada de preços. Destaco também que em breve estaremos abrindo edital para contratação de empresa para fornecimento de Epi's com o quantitativo adequado a nossa demanda.

agradeço certo de vossa colaboração

---  
Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almoxarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

Em 24-03-2021 14:41, Thaynara - MIX SAÚDE escreveu:

Olá, boa tarde!

Segue anexo orçamento, conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente.

\*\*\*\*Por favor, confirmar recebimento do e-mail. \*\*\*\*

cid:image001.png@01D3BD45.A419BE60

[https://webmail.marmeleiro.pr.gov.br/roundcubemail/?\\_task=mail&\\_safe=1&\\_uid=8562&\\_mbox=INBOX&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail.marmeleiro.pr.gov.br/roundcubemail/?_task=mail&_safe=1&_uid=8562&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1)

26/04/2021

Webmail :: Fwd: RES: RES: orçamento para compra direta

012

*AC MATERIAIS MEDICOS LTDA*

CNPJ 11.138.620/0001-08

44 3029 - 6988 FIXO

44 99731 - 0058 TIM

Email: [vendas1@mixsaudemga.com.br](mailto:vendas1@mixsaudemga.com.br)

*THAYNARA SOUZA*

*CONSULTORA DE VENDAS*

---

De: [almoxsaudef@marneleiro.pr.gov.br](mailto:almoxsaudef@marneleiro.pr.gov.br) <[almoxsaudef@marneleiro.pr.gov.br](mailto:almoxsaudef@marneleiro.pr.gov.br)>

Enviada em: terça-feira, 23 de março de 2021 09:13

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: orçamento para compra direta



bom dia

segue descritivo para compra direta de aventais descartáveis. Qualquer duvida estou a disposição

grato

--

Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almoxarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR



ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Comércio Atacadista de Medicamentos e materiais  
médico cirúrgico e hospitalares.

013

## ORÇAMENTO

**FORNECEDOR:** ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**CNPJ:** 12.014.370/0001-67

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90521263-01

**FONE:** (46) 3225-5767

**EMAIL:** vendas@abcdistribuidora.far.br

**ENDEREÇO:** Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AVENTAL DESCARTAVEL 30G	2000	R\$7,50	R\$10.800,00
02	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX/50UND - DESCARBOX	100	R\$35,00	R\$3.500,00

**Valor total do orçamento : R\$18.500,00**

**Cotação valida até 23/04/2021**

**Frete: CIF**

Pato Branco, 08 de abril de 2021

Pagamento 30 dias

CNPJ 12.014.370/0001-67 / Inscrição Estadual: 90521263-01  
Fone: (46) 3225-5767 / Email: vendas@abcdistribuidora.far.br  
Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

ABC  
DISTRIBUIDORA

**Fwd: Re: Fwd: orçamento para compra direta**

014



De <almoxsau~~de~~@marmeleiro.pr.gov.br>  
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
Data 23-04-2021 13:41

marmeleiro.pdf (~147 KB)

Remover todos os anexos

Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almoxarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: orçamento para compra direta

Data: 08-04-2021 15:03

De: Vanessa - Vendas ABC Distribuidora <vendas@abcdistribuidora.far.br></vendas@abcdistribuidora.far.br>

Para: almoxsau~~de~~@marmeleiro.pr.gov.br



Por favor, desconsiderar a outra cotação, aquele avaral meu fornecedor não tem mais;

Att. Vanessa

Em 08/04/2021 14:59, Vanessa - Vendas ABC Distribuidora escreveu:

segue correta a cotação então

Att.

Em 08/04/2021 13:49, [almoxsau~~de~~@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:almoxsau<del>de</del>@marmeleiro.pr.gov.br) escreveu:

boa tarde Vanessa

o avaral seria o descartável mas não impermeável, o que eu preciso é o de TNT pra reduzir custos, este que você me orçou fica bem inacessível pro nosso uso

obrigado

Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almoxarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

Em 08-04-2021 13:45, Vanessa - Vendas ABC Distribuidora escreveu:

Boa tarde

Segue cotação então, válida até 23/04

Att.

Em 06/04/2021 14:04, [almoxsau~~de~~@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:almoxsau<del>de</del>@marmeleiro.pr.gov.br) escreveu:

boa tarde

agradeço pelo orçamento, porém precisamos fazer um ajuste no quantitativo devido ao montante de recurso que extrapolou a provisão disponível além de incluir mais um item para orçamento, portanto segue em anexo nova solicitação para tomada de preços. Destaco também que em breve estaremos abrindo edital para contratação de empresa para fornecimento de Epi's com o quantitativo adequado a nossa demanda.

agradeço certo de vossa colaboração

---  
Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almoxarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

Em 23-03-2021 10:01, Vanessa - Vendas ABC Distribuidora escreveu:

Bom dia;  
Segue cotação de avental;

Att. Vanessa

bom dia  
segue descritivo para compra direta de aventais descartáveis. Qualquer duvida estou a disposição  
grato

--  
Rogério Pereira de Melo  
Assistente Administrativo  
Almoxarifado médico-hospitalar  
Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

--  
Thais Love  
Dep. de Licitações  
(46)3225 5767

--  
Att, Vanessa Spinelli  
Setor de Vendas  
ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Cnpj:12.014.370/0001-67  
Fone: 46 3225-5767  
Rua Marechal Deodoro n.177-Cristo Rei - Pato Branco - PR

--  
Att, Vanessa Spinelli  
Setor de Vendas  
ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Cnpj:12.014.370/0001-67  
Fone: 46 3225-5767  
Rua Marechal Deodoro n.177-Cristo Rei - Pato Branco - PR

--  
Att, Vanessa Spinelli  
Setor de Vendas  
ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Cnpj:12.014.370/0001-67  
Fone: 46 3225-5767  
Rua Marechal Deodoro n.177-Cristo Rei - Pato Branco - PR

--  
Att, Vanessa Spinelli  
Setor de Vendas  
ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Cnpj:12.014.370/0001-67  
Fone: 46 3225-5767  
Rua Marechal Deodoro n.177-Cristo Rei - Pato Branco - PR



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Terça-feira 06 Abril 2021 16:25

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

Código BR: 0375041

Descrição CATMAT: AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO

**MOD**

Data de Compra: 06/10/2019 a 06/04/2021

**IS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
30375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	Não	07/02/2020	Pregão	22/07/2020	A	SKY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S LTDA	ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BOQUEIRAO	PB	2400	0,8700	0,0000	N/A	5,6841
30375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	Não	29/10/2019	Pregão	13/02/2020	A	TALGE DESCARTAVEI S DO BRASIL LTDA	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	165000	0,9740	0,0000	N/A	5,6841
30375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	Não	09/10/2019	Pregão	31/01/2020	A	MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PLANALINA DO PARANA	PR	600	1,1000	0,0000	N/A	5,6841







Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Terça-feira 06 Abril 2021 16:49

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

Código BR: 03411923

Descrição CATMAT: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL

RÍODO

Data de Compra: 06/10/2019 a 06/04/2021

'S

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA			
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF		QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO
10341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	06/12/2019	Pregão	13/12/2019	A	S S PLUS DO BRASIL LTDA - EPP	MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	SARANDI	PR	48240	0,0400	0,0000	N/A	0,2865
10341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	10/12/2019	Pregão	24/01/2020	A	PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES S LTDA	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	700000	0,0500	0,0000	N/A	0,2865

017



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

16:20 06 Abril 2021

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

Código BR: 0313379

Descrição CATMAT: MÁSCARA, TIPO:PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE

RIODO

Data da Compra: 06/10/2019 à 06/04/2021

S

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED	
0313379	MÁSCARA, TIPO:PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MÁSCARA,	UNIDADE	Não	18/12/2019	Pregão	06/03/2020	A	DESCARPACK S DO BRASIL LTDA	J.B DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MACEIO	AL	12000	0,1400	0,0000	N/A	6,4704
0313379	MÁSCARA, TIPO:PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MÁSCARA,	UNIDADE	Não	04/02/2021	Pregão	22/02/2021	A	CAMPER EQUIPAMENTO S DE PROTECAO LTDA	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	PEDERNEIRA	SP	10000	1,5800	0,0000	N/A	6,4704
0313379	MÁSCARA, TIPO:PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MÁSCARA,	UNIDADE	Não	09/10/2019	Pregão	31/01/2020	A	KSN- PROTECAO RESPIRATORIA EIRELI	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PLANALTIMA DO PARANA	PR	100	1,6000	0,0000	N/A	6,4704

ale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Terça-feira 06 Abril 2021 16:43

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

Código BR: 0436866

Descrição CATMAT: SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL

RÍODO

Data da Compra: 06/10/2019 à 06/04/2021

S

ÍNDICE BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
10436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	PAR	Não	07/02/2020	Pregão	22/07/2020	A	SKY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S LTDA	ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BOQUEIRAO PB	600	0,1000	0,0000	N/A	0,1000
10436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	25/01/2021	Pregão	15/02/2021	A	BIOTECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DESCARTAVEI	TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU SE	467500	0,1300	0,0000	N/A	0,1515
10436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	25/01/2021	Pregão	15/02/2021	A	BIOTECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	JUNIOR COMERCIO E SERVICO EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU SE	82500	0,1500	0,0000	N/A	0,1515

Telefone Contato: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Terça-feira 06 Abril 2021 16:44

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

Código BR: 0428615

Descrição CATMAT: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 GM2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX

RIODO

Data da Compra: 06/10/2019 à 06/04/2021

S

CDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	
0428615	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 GM2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX	UNIDADE	Não	17/10/2019	Pregão	12/12/2019	A	DESCARPACK COMERCIAL DE S DO BRASIL LTDA	SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE	ESCADA PE	24000	0,0400	0,0000	N/A	0,0997
0428615	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 GM2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX	UNIDADE	Não	05/02/2020	Pregão	30/11/2020	A	PHARMADEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SM HOSPITALAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO RO	10000	0,0500	0,0000	N/A	6,7272





## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

5932 Avental	Avental, Cirúrgico, descartável, MATERIAL: A base de fibras de celulose e poliéster, com gramatura de 30 a 40 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Elástico resistente para fixação nos pés, Pacote com 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
-----------------	---



Chave de Acesso

6075c.50efd.f0418.6acc3.ffc0

Data do Cálculo

13/04/2021 13:21:33

### Preço Calculado

# R\$ 41,25 / Pacote (PCT)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

### Filtros Selecionados

Período	15/10/2020 até 13/04/2021
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Pacote (PCT) - representando 36.86% das NF-e

### Produtos Selecionados

7898946757644	2.03%	AVENTAL MANGA LONGA BRANCO TNT C 10 TALGE TALGE
7898947170558	15.20%	AVENTAL DESCARTAVEL COM TIRAS C 10 UNIDADES
7898951599956	-	AVENTAL DESC DESCARBOX MANGA LONGA BRANCO C PUNHO TIRAS DESCARBOX
7898467260722	20.61%	AVENTAL DESC BCO 20GR MANGA LONGA TAM UN C 10UN
7898433200189	7.43%	AVENTAL PROCEDIMENTO MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO - SOFT - BRANCA - 10 UNIDADES

A listagem de todos os (34) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

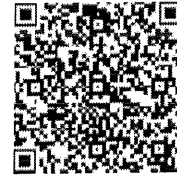


## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

5932	Avental, Cirúrgico, descartável, MATERIAL: A base de fibras de celulose e poliéster, com gramatura de 30 a 40 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Elástico resistente para fixação nos pés, Pacote com 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Avental	



Chave de Acesso

6075c.50efd.f0418.6acc3.ffc0

Data do Cálculo

13/04/2021 13:21:33

### Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	310	309	310	309
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	19	19	19	19
Coefficiente de Variação	41,84%	41,35%	40,64%	41,43%
Coefficiente de Representatividade	---	---	43,23%	43,37%
Variância	304,37	294,69	287,42	290,68
Desvio Padrão	R\$ 17,45	R\$ 17,17	R\$ 16,95	R\$ 17,05
Limite Inferior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite Superior	R\$ 91,75	R\$ 91,75	R\$ 91,75	R\$ 91,75
Menor Valor	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 2,70
Maior Valor	R\$ 99,00	R\$ 86,25	R\$ 99,00	R\$ 86,25
Média	R\$ 41,70	R\$ 41,51	R\$ 41,71	R\$ 41,15
Média Ponderada	R\$ 29,19	R\$ 29,17	---	---
Mediana	R\$ 46,50	R\$ 47,00	R\$ 44,46	R\$ 45,34
Moda	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 46,84	R\$ 47,96
Quantidade de Classes	---	---	12	12
Primeiro Quartil	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 24,90	R\$ 23,22
Terceiro Quartil	R\$ 50,50	R\$ 50,50	R\$ 50,81	R\$ 51,12
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R\$ 41,16	R\$ 41,25

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br





## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

7367 Máscara	Máscara, Cirurgica, Descartável, COR: Branca, 100% polipropileno, Atóxico, retenção bacteriológica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, não estéril, anti-alérgico, elástico, Caixa com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
-----------------	--



Chave de Acesso  
6075c.78cfd.f0418.6acc4.00100

Data do Cálculo  
13/04/2021 13:31:29

### Preço Calculado

**R\$ 38,35 / Caixa (CX)**

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

#### Filtros Selecionados

Período	15/10/2020 até 13/04/2021
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 42.20% das NF-e

#### Produtos Selecionados

7898967002037	15.02%	Máscara TNT Tripla LASER Com Clipe Nasal e Elástico Pack 50
7898947170077	7.52%	TOP QUALITY - MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO - MEDIX BRASIL C/50 UNIDADES
0602883357624	7.85%	MASCARA DESC LEBAC TRIPLA C 50
7899682781429	11.54%	MASCARA CIRURGICA DE PROTECAO RESPIR C ELAST C 50
7841881015287	11.77%	MASCARA DE PROTECAO TB 01 DESCARTAVEL TRES CAMADAS C 50

A listagem de todos os (10) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

024

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

7367  
Máscara

Máscara, Cirurgica, Descartável, COR: Branca, 100% polipropileno, Atóxico, retenção bacteriológica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, não estéril, anti-alérgico, elástico, Caixa com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

6075c.78cfd.f0418.6acc4.00100

Data do Cálculo

13/04/2021 13:31:29

### Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	4878	4708	4878	4708
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	123	112	123	112
Coefficiente de Variação	66,58%	26,66%	60,66%	26,87%
Coefficiente de Representatividade	---	---	58,28%	44,12%
Variância	685,79	100,33	613,54	104,06
Desvio Padrão	R\$ 26,19	R\$ 10,02	R\$ 24,77	R\$ 10,20
Limite Inferior	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 5,90
Limite Superior	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 69,90
Menor Valor	R\$ 1,20	R\$ 6,50	R\$ 1,20	R\$ 6,50
Maior Valor	R\$ 1358,00	R\$ 69,90	R\$ 1358,00	R\$ 69,90
Média	R\$ 39,33	R\$ 37,58	R\$ 40,84	R\$ 37,97
Média Ponderada	R\$ 25,57	R\$ 25,41	---	---
Mediana	R\$ 38,61	R\$ 38,61	R\$ 39,67	R\$ 39,03
Moda	R\$ 38,61	R\$ 38,61	R\$ 38,89	R\$ 39,96
Quantidade de Classes	---	---	18	18
Primeiro Quartil	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 20,43	R\$ 29,49
Terceiro Quartil	R\$ 45,90	R\$ 45,90	R\$ 58,90	R\$ 45,85
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Não	Sim	Não
Preço Calculado	---	---	R\$ 39,67	R\$ 38,35

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

49339	Mascara , Facial acial pff2/antibacteri c/ 20 - mascara pff2 filtrante para particulas ou vapores nocivos com vedacao adequada para cobrir boca e nariz, confeccionado em manta de nao tecido, atoxica e apirogenica, com solda termica em seu perimetro. com peça em aluminio, moldavel para ajuste de selagem no septo nasal e elastico para fixação na nuca e parte superior da cabeça, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O equipamento devera ter o registro da anvisa, lote, validade escrito em português, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Material Hospitalar	



Chave de Acesso

6075c.642fd.f0418.6acc4.00040

Data do Cálculo

13/04/2021 13:26:19

### Preço Calculado

**R\$ 2,43 / Unidade (UN)**

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

### Filtros Selecionados

Período	15/10/2020 até 13/04/2021
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 61.08% das NF-e

### Produtos Selecionados

7898554013958	17.89%	MASC PFF2 PRO AGRO
7898494156593	30.77%	Respirador Ecoar PFF2 sem valvula
7891040113552	7.57%	MASCARA RESPIRADORA DOBRAVEL PFF2 9920H BRANCA HB004419667 3M
7898636972258	14.49%	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2
7893946502003	1.44%	RESPIRADOR DOBRAV.S/CARV S/VALV PFF2 VD

A listagem de todos os (11) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

49339  
Material Hospitalar

Mascara , Facial acial pff2/antibacteri c/ 20 - mascara pff2 filtrante para particulas ou vapores nocivos com vedação adequada para cobrir boca e nariz, confeccionado em manta de nao tecido, atoxica e apirogenica, com solda termica em seu perimetro. com peça em aluminio, moldavel para ajuste de selagem no septo nasal e elastico para fixação na nuca e parte superior da cabeça, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O equipamento devera ter o registro da anvisa, lote, validade escrito em português, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso  
6075c.642fd.f0418.6acc4.00040

Data do Cálculo  
13/04/2021 13:26:19

### Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3419	3264	3419	3264
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	346	319	346	319
Coefficiente de Variação	315,74%	61,73%	52,35%	61,05%
Coefficiente de Representatividade	---	---	99,74%	55,76%
Variância	122,63	3,16	102,95	3,13
Desvio Padrão	R\$ 11,07	R\$ 1,78	R\$ 10,15	R\$ 1,77
Limite Inferior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite Superior	R\$ 8,40	R\$ 8,40	R\$ 8,40	R\$ 8,40
Menor Valor	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Maior Valor	R\$ 618,39	R\$ 8,30	R\$ 618,39	R\$ 8,30
Média	R\$ 3,51	R\$ 2,88	R\$ 19,38	R\$ 2,90
Média Ponderada	R\$ 1,34	R\$ 1,30	---	---
Mediana	R\$ 2,22	R\$ 2,14	R\$ 19,18	R\$ 2,19
Moda	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 19,16	R\$ 1,21
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 10,09	R\$ 1,51
Terceiro Quartil	R\$ 4,26	R\$ 4,26	R\$ 28,27	R\$ 3,84
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 19,18	R\$ 2,43

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

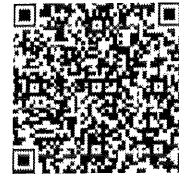


## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

5930 Calçado	Sapatilha descartável, MATERIAL: Em TNT (tecido não tecido), a base de fibra de rayon, com gramatura de 30 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Elástico resistente para fixação nos pés, UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pacote com 100 unidades
-----------------	---



Chave de Acesso

6075c.91ffd.f0418.6acc4.00160

Data do Cálculo

13/04/2021 13:38:50

### Preço Calculado

**R\$ 18,92 / Pacote (PCT)**

### Filtros Selecionados

Período	15/10/2020 até 13/04/2021
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Pacote (PCT) - representando 43.58% das NF-e

### Produtos Selecionados

7898433202299	75.32%	PROPE DESCARTAVEL SOLDADO - SOFT - BRANCA - 100 UND
7898944081253	3.45%	SAPATILHA DESCARTAVEL C 100 HNDESC HNDES
7899575700292	-	PRO PE C 100 PP20 BEST FABRIL
7898467260500	1.09%	PRO PE C 100 GR 30 PROT DESC
7898467260470	6.53%	PRO PE C 100 GR 20 PROT DESC

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

5930	Sapatilha descartável, MATERIAL: Em TNT (tecido não tecido), a base de fibra de rayon, com gramatura de 30 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Elástico resistente para fixação nos pés, UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pacote com 100 unidades
Calçado	



Chave de Acesso

6075c91ffd.f0418.6acc4.00160

Data do Cálculo

13/04/2021 13:38:50

### Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	557	---	557	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	34	---	34	---
Coefficiente de Variação	29,18%	---	29,37%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	45,42%	---
Variância	34,23	---	33,78	---
Desvio Padrão	R\$ 5,85	---	R\$ 5,81	---
Limite Inferior	R\$ 6,20	---	R\$ 6,20	---
Limite Superior	R\$ 31,32	---	R\$ 31,32	---
Menor Valor	R\$ 5,35	---	R\$ 5,35	---
Maior Valor	R\$ 49,00	---	R\$ 49,00	---
Média	R\$ 20,05	---	R\$ 19,79	---
Média Ponderada	R\$ 17,24	---	---	---
Mediana	R\$ 19,89	---	R\$ 19,22	---
Moda	R\$ 21,00	---	R\$ 20,46	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R\$ 15,62	---	R\$ 15,62	---
Terceiro Quartil	R\$ 21,90	---	R\$ 21,62	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 18,92	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



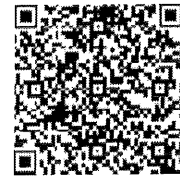


## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3383	Touca descartável, MATERIAL: TNT 100% polipropileno, TAMANHO: Único, COR: Branca, GRAMATURA: 30g, USO: Proteção capilar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com elástico em toda volta, Caixa ou pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Utensílio de cozinha	



Chave de Acesso  
6075c.9effd.f0418.6acc4.001b0

Data do Cálculo  
13/04/2021 13:42:23

### Preço Calculado

# R\$ 26,64 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

#### Filtros Selecionados

Período	15/10/2020 até 13/04/2021
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 75.00% das NF-e

#### Produtos Selecionados

7899413510144	92.98%	PROTECTME TOUCA DESCARTAVEL C 100UN
7898933725281	7.02%	TOUCA TNT BRANCA C 100 UND
98778545	0.00%	TOUCA DE PROTECAO TNT COM 100UN
7898964629753	-	TOUCA DESCARTAVEL PROTETOR DE TNT BRANCO P CABECA PACOTE C 100 UN INOVEN

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



# Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

## Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3383	Touca descartável, MATERIAL: TNT 100% polipropileno, TAMANHO: Único, COR: Branca, GRAMATURA: 30g, USO: Proteção capilar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com elástico em toda volta, Caixa ou pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Utensílio de cozinha	



Chave de Acesso

6075c.9effd.f0418.6acc4.001b0

Data do Cálculo

13/04/2021 13:42:23

## Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	60	48	60	48
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	6	3	6	3
Coefficiente de Variação	11,85%	---	10,89%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	15,00%	---
Variância	9,56	---	7,92	---
Desvio Padrão	R\$ 3,09	---	R\$ 2,81	---
Limite Inferior	R\$ 26,70	---	R\$ 26,70	---
Limite Superior	R\$ 27,50	---	R\$ 27,50	---
Menor Valor	R\$ 11,80	---	R\$ 11,80	---
Maior Valor	R\$ 28,00	---	R\$ 28,00	---
Média	R\$ 26,10	---	R\$ 25,84	---
Média Ponderada	R\$ 23,59	---	---	---
Mediana	R\$ 27,20	---	R\$ 26,64	---
Moda	R\$ 27,20	---	R\$ 26,84	---
Quantidade de Classes	---	---	7	---
Primeiro Quartil	R\$ 27,00	---	R\$ 25,96	---
Terceiro Quartil	R\$ 27,20	---	R\$ 27,32	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 26,64	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2020

#### AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MATERIAL EPI) TESTE RÁPIDO COVID 19

#### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pela **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Eduardo Carneiro Zóia, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 14.262/2020**, que no dia **14 de dezembro de 2020, às 10:00horas** e local indicados no item 4 deste edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CoronaVírus, causador da COVID-19, com fundamento no Art. 4º -G da LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Municipais nº 2.902, de 04 de maio de 2005 e nº 4.308, de julho de 2018, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 6.086, de 23 de janeiro de 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.364, de 27 de outubro de 2015, Decreto nº 3086/2006, alterado pelo Decreto nº 3989 de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2.** Este procedimento Licitatório ocorrerá na forma do art. 4º-G da **LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020** que prevê que: "Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade".

**1.2.1.** A **Secretaria Municipal de Saúde** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente Registro de Preços, a quem caberá praticar todos os atos de controle e Administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto Municipal nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006.

**1.3.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 14.262/2020

Folhas: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

032

	polipropileno e um filtro de celulose e poliéster que assegure a filtragem de pelo menos 95% das partículas com tamanho entre 1 e 2 $\mu$ , atestado por laudo analítico. Com bordas bem acabadas e clipe nasal para fixação, ajustável, resistente sem causar trauma, com fitilhos para amarrar, proporcionando ajuste perfeito. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde.				
14	<b>Máscara de proteção hospitalar face.</b> Material resina policlear. Medidas: 0,5 mm de espessura, 240 mm de altura, 360 mm de espessura. Kit acompanha tiras para fixação na cabeça.	400	UND	<b>R\$ 12,52</b>	<b>R\$ 5.008,00</b>
15	<b>Máscara respirador</b> semi-facial filtrante (pff-/ n95) sem válvula (bico de pato)	9300	UND	<b>R\$ 7,78</b>	<b>R\$ 72.354,00</b>
16	<b>Sapatilha cirúrgica descartável</b> , em não tecido, com elástico, não solta partículas, 40 gr.	24800	UND	<b>R\$ 0,34</b>	<b>R\$ 8.432,00</b>
17	<b>Óculos de Proteção antiembaçante</b>	500	UND	<b>R\$ 10,32</b>	<b>R\$ 5.160,00</b>
18	<b>Touca descartável sanfonada com elástico</b>	250	CX	<b>R\$ 20,64</b>	<b>R\$ 5.160,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.398.625,61</b>



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 P.M.S.M.S.

Detentor	Município de São Mateus do Sul				
Detentora	EC Vargas Comércio e Serviços Ltda				
CNPJ	29.107.8790001-57				
Objeto	Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de itens de higienização e proteção individual, os quais serão utilizados pelos profissionais da educação, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2020 - P.M.S.M.S. - S.R.P.</i>				
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI</b>					
01	800	Und	<b>Protetor facial incolor com elástico:</b> Protetor facial com visor moldado em acetato de alta qualidade com resistência à impactos. Ajuste à cabeça do usuário através de uma liga de elástico.	Plascony	R\$ 7,00
Órgão Solicitante	Comissão Central de Registro de Preços				
Fiscal	Mayara Ribeiro Silveira, matrícula 2409, como Fiscal do Contrato, Carla Lemos, matrícula 2501, como Fiscal Substituta, Jéssica Laís Gassner Albin, matrícula 2410, como Gestora do Contrato e Roseli Soares Ferreira, matrícula 1616, como Gestora do Contrato Substituta.				
Valor total	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)				
Prazo de Vigência	19/01/2021 a 18/01/2022				

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 P.M.S.M.S.

Detentor	Município de São Mateus do Sul				
Detentora	Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli				
CNPJ	08.973.252/0001-09				
Objeto	Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de itens de higienização e proteção individual, os quais serão utilizados pelos profissionais da educação, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2020 - P.M.S.M.S. - S.R.P.</i>				
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI</b>					
02	2.000	Und.	<b>Máscara Descartável PFF2-S N95 com Respirador:</b> Desenvolvida para oferecer proteção das vias respiratórias. Atuar contra poeiras e névoas tóxicas na qual a concentração não ultrapasse 10 vezes o limite de tolerância do contaminante.	SS	R\$1,48
05	400	Pct c/ 100 unid	<b>Touca Descartável:</b> Utilização para cobrir os cabelos em procedimentos, para evitar contaminações, conferindo maior higiene, com elástico permitindo melhor fixação na cabeça, hipoalergênica, de modo a ser utilizada com segurança por indivíduos	Premax	R\$ 11,80



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			alérgicos; Soldagem eletrônica por ultrassom, para melhor qualidade do produto. Permitindo uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido a matéria prima utilizada.		
08	500	Und.	<b>Óculos de Proteção Incolor:</b> Constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Suporte nasal confeccionado no mesmo material da lente, arredondado, adaptável e confortável. Lentes com tratamento antirrisco. Proteção contra raios UVA e UVB. Haste com ajustes de comprimento.	FM	R\$ 2,24
<b><u>COTA PRINCIPAL</u></b>					
13	2.250	Cx. c/ 50 und.	<b>Máscara Cirúrgica Tripla Descartável:</b> Máscara filtrante para partículas e gotículas no ar, confeccionadas em três camadas externas de TNT e interna em microfibras 100 % polipropileno, utilizando como matéria prima o tecido TNT com acabamento em toda extremidade, isenta de substância fibra de vidro, com clip nasal em arame plastificado. Desenvolvidas com Nano Tecnologia com Prata Coloidal, sendo assim, as máscaras obtêm duração de até 2 dias, além de repelente à água (hidrofóbica) e livre de odores e hipoalergênica.	NM	R\$ 14,98
<b><u>COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></b>					
14	750	Cx. c/ 50 und.	<b>Máscara Cirúrgica Tripla Descartável:</b> Máscara filtrante para partículas e gotículas no ar, confeccionadas em três camadas externas de TNT e interna em microfibras 100 % polipropileno, utilizando como matéria prima o tecido TNT com acabamento em toda extremidade, isenta de substância fibra de vidro, com clip nasal em arame plastificado. Desenvolvidas com Nano Tecnologia com Prata Coloidal, sendo assim, as máscaras obtêm duração de até 2 dias, além de repelente à água (hidrofóbica) e livre de odores e hipoalergênica.	NM	R\$ 14,98
Órgão Solicitante	Comissão Central de Registro de Preços				
Fiscal	Mayara Ribeiro Silveira, matrícula 2409, como Fiscal do Contrato, Carla Lemos, matrícula 2501, como Fiscal Substituta, Jéssica Laís Gassner Albin, matrícula 2410, como Gestora do Contrato e Roseli Soares Ferreira, matrícula 1616, como Gestora do Contrato Substituta.				
Valor total	R\$ 56.814,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais)				
Prazo de Vigência	19/01/2021 a 18/01/2022				



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 P.M.S.M.S.

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Strafer Produtos Médico Hospitalares Eireli
CNPJ	24.768.173/0001-56
Objeto	Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de itens de higienização e proteção individual, os quais serão utilizados pelos profissionais da educação, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2020 - P.M.S.M.S. - S.R.P.</i>

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI</b>					
04	60	Und.	<b>Termômetro Digital Infravermelho com aferição de temperatura à distância:</b> Sem contato com o corpo. Projetado para medir a temperatura corporal de uma pessoa, independentemente da temperatura ambiente. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm. Tempo de medição 1 segundos. Carga: 2 pilhas AAA (palito). - Modo de exame noturno - Sem contato; - Alarme de febre em LED; - Visor iluminado; - Leitura da temperatura em 1 segundo; Exatidão Humanos: + - 0,2 ° C de 36 ° C a 39 ° C / + - 0,3 ° C restante da faixa Exatidão Objeto: 20 ° C + - 1 ° C / > 20 + - 5% Resolução: 0,1 ° C Distância de imagens: 0,5cm a 3 cm Peso do Produto (sem embalagem): Aprox. 80g Dimensões: 125x 50 x 40 mm (aprox.)	Stra Medical	R\$ 72,00

Órgão Solicitante	Comissão Central de Registro de Preços
Fiscal	Mayara Ribeiro Silveira, matrícula 2409, como Fiscal do Contrato, Carla Lemos, matrícula 2501, como Fiscal Substituta, Jéssica Laís Gassner Albin, matrícula 2410, como Gestora do Contrato e Roseli Soares Ferreira, matrícula 1616, como Gestora do Contrato Substituta.
Valor total	R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
Prazo de Vigência	19/01/2021 a 18/01/2022

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 P.M.S.M.S.

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Santana Werneck Comercial Eireli
CNPJ	11.186.469/0001-83
Objeto	Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de itens de higienização e proteção individual, os quais serão utilizados pelos profissionais da educação, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, <i>obrigando as partes o</i>





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2020 - P.M.S.M.S. - S.R.P.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA Itens Exclusivos ME, EPP E MEI</b>					
06	450	Und.	<b>Borrifador Pulverizador:</b> Para utilização de produtos químicos e com a facilidade de ser graduado, com medição para facilitar a diluição de produtos concentrados. Podendo ser utilizado para álcool líquido, água, produtos de limpeza líquidos. Podendo ser utilizado em casa, em empresas, estabelecimentos, jardinagem. Características: Capacidade: 1 Litro; Material: plástico resistente. Dimensões aproximadas de: Altura: 29 cm Circunferência: 29 cm. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Arbra	R\$ 6,90
09	1.200	Und.	<b>Avental descartável impermeável</b> com elástico e amarração: GRAMATURA 30 - COR BRANCA. Feito em não tecido grau médico (100% Polipropileno) com reforço laminado em polietileno, o avental cirúrgico descartável impermeável tem a medida de 1,40 m x 1,10 m.	SM	R\$ 5,29
Órgão Solicitante	Comissão Central de Registro de Preços				
Fiscal	Mayara Ribeiro Silveira, matrícula 2409, como Fiscal do Contrato, Carla Lemos, matrícula 2501, como Fiscal Substituta, Jéssica Laís Gassner Albin, matrícula 2410, como Gestora do Contrato e Roseli Soares Ferreira, matrícula 1616, como Gestora do Contrato Substituta.				
Valor total	R\$ 9.453,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)				
Prazo de Vigência	19/01/2021 a 18/01/2022				

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 P.M.S.M.S.

Detentor	Município de São Mateus do Sul				
Detentora	L.P. de Borba & Cia Ltda				
CNPJ	78.796.778/0001-46				
Objeto	Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de itens de higienização e proteção individual, os quais serão utilizados pelos profissionais da educação, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2020 - P.M.S.M.S. - S.R.P.</i>				
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA Itens Exclusivos ME, EPP E MEI</b>					
	150	Und.	<b>Tapete Sanitizante Para Higienização 70 x</b>		R\$ 83,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
PROCESSO Nº 561/2021  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

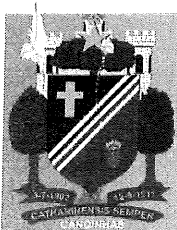
Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	10.000	UN	Máscara respiradora n95 classe pff-2, constituído por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina; sobre a concha deverá estar montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente; a parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar; a este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário; o produto deve possuir filtro para particulados classe pff-2/n95 com eficiência mínima de filtração de 95% e bfe >99% (eficiência de filtração bacteriológica)	CAMPER	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Assistência Social

038  
A

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 02/2020

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: LUVAS, MÁSCARAS, TOUCAS, ÓCULOS, PROTETOR DE FACE (FACE SHIELD), AVENTAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PROTEÇÃO CONTRA AO COVID-19.

**2. JUSTIFICATIVA:** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são itens essenciais para garantir a segurança e integridade dos servidores, uma vez que os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no contexto da emergência em saúde pública, garante a proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19. Sendo assim, de extrema necessidade aquisição de EPI's aos servidores do SUAS para que atuem com segurança e responsabilidade diante da pandemia do COVID-19, o governo federal repassou aos municípios recurso específico para cofinanciar tal aquisição. O plano de trabalho para utilização do recurso foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### ITEM 01

**CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO- CIRÚRGICO EM "NITRILO" COM 100 UNID.**

Tamanho "P"

Comprimento: 25 cm

Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 30 caixas**

**Valor Máximo/Caixa: R\$ 60,52**

#### ITEM 02

**CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO EM "NITRILO" COM 100 UNID.**

Tamanho "M"

Comprimento: 25 cm

Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 100 caixas**

**Valor Máximo/Caixa: R\$ 60,52**

#### ITEM 03

**CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO EM "NITRILO" COM 100 UNID.**

Tamanho "G"

Comprimento: 25 cm

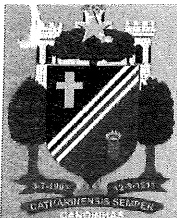
Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 50 caixas**

**Valor Máximo/Caixa: R\$ 60,52**

#### ITEM 04

**CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM "LÁTEX" COM 100 UNID.**



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Assistência Social

039

4

Tamanho "P"

Com pó bioabsorvível

Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 30 caixas**

**Valor Máximo/Caixa: R\$ 54,08**

## ITEM 05

### CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM "LÁTEX" COM 100 UNID.

Tamanho "M"

Com pó bioabsorvível

Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 100 caixas**

**Valor Máximo/Caixa: R\$ 54,08**

## ITEM 06

### CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM "LÁTEX" COM 100 UNID.

Tamanho "G"

Com pó bioabsorvível

Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 50 caixas**

**Valor Máximo/Caixa: R\$ 54,08**

## ITEM 07

### PAR DE LUVA BORRACHA-NITRÍLICA

Sem floco interno de algodão

Punho com acabamento reto

Espessura: mínima 0,56 mm

Comprimento: mínimo 46 cm

Palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos antiderrapante

Palma antiderrapante

Cintura de reforço no braço para luva não deslizar

Cor verde

Tamanho "M"

Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 50 caixas**

**Valor Máximo/Par: R\$ 5,84**

## ITEM 08

### PAR DE LUVA BORRACHA-NITRÍLICA

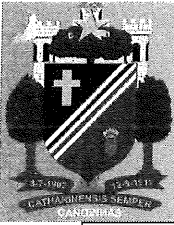
Sem floco interno de algodão

Punho com acabamento reto

Espessura: 0,56 mm

Comprimento: 46 cm

Palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos antiderrapante



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Assistência Social

040  
A

Palma antiderrapante  
Cintura de reforço no braço para luva não deslizar  
Cor verde  
Tamanho "G"  
Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (C.A.)

**Quantidade Estimada: 50 caixas**

**Valor Máximo/Par: R\$ 5,84**

### ITEM 09

#### CAIXA DE MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM 50 UNID.

Mínimo dupla camada de TNT e triplas pregas horizontais  
Com elástico e clipe nasal dentro do material de cobertura  
Cor branca  
Atóxica e antialérgica  
Solda por ultrassom  
Tamanho único

**Quantidade Estimada: 200 caixas**

**Valor Máximo/Caixa: R\$ 212,70**

### ITEM 10

#### PACOTE DE TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100 UNID

Tamanho único  
Cor branca

**Quantidade Estimada: 100 pacotes**

**Valor Máximo/Pacote: R\$ 26,93**

### ITEM 11

#### ÓCULOS DE SEGURANÇA EM LENTE DE POLICARBONATO

Incolor  
Proteção lateral  
Haste ajustável e apoio nasal  
Anti-embaçante

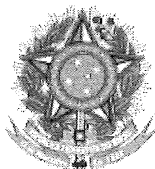
**Quantidade Estimada: 120 un.**

**Valor Máximo/Unidade: R\$ 7,85**

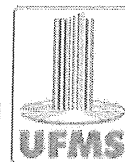
### ITEM 12

#### FACIAL MODELO "FACE SHIELD"

Em polímero transparente de alta visibilidade  
Dimensões mínimas de 240mmx240mmx05mm(espessura)  
Arco plástico em polímero PLA ou equivalente  
Resistente a riscos e produtos químicos  
Regulagem traseira ajustável ou autoajustável  
Cobertura frontal e lateral, podendo haver espuma para proteção frontal  
Leve, atóxico, inodoro, reciclável e resistente



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.028758/2020-00**  
**MODELO DE EDITAL – COMPRA - COVID 19 (LEI 13.979/20)**

**ATENÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não ar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras e Logística da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020***, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18 de novembro de 2020.**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).**

**UASG: 154054**

**Local: COMPRASNET – <https://www.gov.br/compras>**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS; EXCETO O(S) ITEM(NS) 22, 31, 32, 36, 37, 38 E 41 QUE É (SÃO) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de EPIs, material de higiene e limpeza e desinfecção para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



		95 CM, LARGURA 95 CM, GRAMATURA 190 G/M2	cirúrgicos, autoclavável, resistente à lavagem industrial, cor verde, não descartável, capacidade 150 litros					
49	412492	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS CLASSE II-NBR 9191, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA		EMB 100.00 UN	22	R\$ 60,74	R\$ 1.336,28	SIM
50	470833	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO	MATERIAL: POLIETILENO H3	EMB 100.00 UN	363	R\$ 38,38	R\$ 13.931,94	SIM
	436854	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL	SOLADO: SOLA ANTIDERRAPANTE. COTAR A UNIDADE ENTREGAR O PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	36400	R\$ 0,56	R\$ 20.384,00	SIM
52	389588	SUORTE SACO HAMPER, MATERIAL TUBO AÇO INOX DE 1", ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS DE 3" C/ ARO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, ACESSÓRIOS SACO LONA RESISTENTE		UN	6	R\$ 248,49	R\$ 1.490,94	SIM
53	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES		UN	100	R\$ 196,62	R\$ 19.662,00	SIM
54	424890	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2	COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR BRANCA, GOFRADO, GRAMATURA 23 G/M2	PCT 1000.00 FL	1822	R\$ 31,84	R\$ 58.012,48	SIM
55	428619	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL,	INODORA, UNISSEX	EMB 100.00 UN	495	R\$ 28,62	R\$ 14.166,90	SIM

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA,								
TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$	1.830.870,10	

**Em caso de divergência entre a Descrição CATMAT, e a Descrição Complementar, prevalece a Descrição Complementar para aceitação da proposta e entrega dos materiais**

1.2. Os itens 22, 31, 32, 36, 37, 38 e 41 são destinados à ampla concorrência.

1.3. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) e Artigo 6º do Decreto nº 8538/2015, os demais itens são reservados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

1.4. Conforme Artigo 5º, do Decreto 8538/2015: Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura. (É vedada a prorrogação da ARP).

1.6. ~~Se houver contrato decorrente da ARP, este terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (dias/meses) [máximo de seis meses] prorrogável por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020:~~

1.7. ~~A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.~~

1.8. ~~Agrupamentos de Itens: Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada~~

1.9. Em caso de haver órgãos participantes na IRP: O art. 6º do Decreto nº 7.892/13 preceitua que o órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto, O ETP, e, quando couber, o cronograma de contratação. Também ressalta que deve realizar pesquisa de mercado quando incluir novos itens ou novas localidades de entrega, desde que o gerenciador aceite as inclusões.

1.10. Vale salientar que, nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, as Intenções de Registro de Preços feitas nas contratações fundadas naquela lei ocorrerão em prazo dividido pela metade, portanto em no mínimo 4 dias úteis, salvo se houver dispensa, nos termos do art. 4º, §1º, do Decreto nº 7.892/13.

1.11. A análise técnica para aceitação ou não dos itens enviados pela pretensa UASG Participante, considerará:

1.11.1. O funcionamento daquele mercado específico;

1.11.2. Ganho de economia de escala, com a conversão de objetos com descrição semelhante em um mesmo objeto;

1.11.3. Objetos idênticos para locais de entrega próximos devem ser somados num mesmo item licitatório, ou divididos em itens distintos;

1.11.4. Objetos idênticos para locais de entrega afastados deverão ser desdobrados;

1.11.5. Alterações na requisição mínima de algum item, por conta de demanda menor de algum órgão participante.

1.12. **O §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013 permite que o órgão gerenciador dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044  
X

Marmeleiro, 06 de maio de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045

Marmeleiro, 12 de maio de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de maio de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	086/2021
Data do Processo:	06/05/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 057/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 108.675,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
611	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	0	230.173,33
1469		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.28.00.00	348	60.736,38
1779		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.28.00.00	494	10.898,63
1880	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.28.00.00	494	23.257,44
2064	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	885	70.000,00
2065		10.301 0016 2.067	3.3.90.30.28.00.00	905	28.305,00
2066		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	303	101.096,09
2068		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	884	1.006,72
2069		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	1023	28.795,63

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/05/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
348 – Atenção Básica Estadual  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
885 – Coronavírus (Covid-19) MAC  
905 – Atenção Psicossocial – Covid-19 Portaria 3350/2020  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos  
884 – Coronavírus (Covid-19)  
1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (Covid-19)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

Respeitosamente,

*Waldir Luiz Linzmeyer Junior*  
Waldir Luiz Linzmeyer Junior  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

Marmeleiro, 12 de maio de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de maio de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

Marmeleiro, 12 de maio de 2021.

**De:** Pregoeira

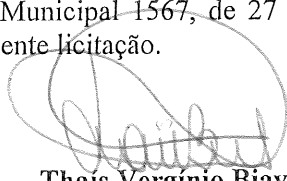
**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

  
**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de junho de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 16 de junho de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
  - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
  - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **16 de junho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.19.1 No país;
  - 8.19.2 por empresas brasileiras;
  - 8.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a habilitação, será exigida a documentação relativa:

10.5.1 À habilitação jurídica

10.5.2 À qualificação econômico-financeira

10.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista

10.5.4 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.5.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

10.5.8 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do Departamento solicitante, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
  - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas a equipe de análise.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062  
✓

- 14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, a Pregoeira poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

## 15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063

apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064  
X

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Coronavírus (Covid-19) MAC, Atenção Psicossocial – Covid-19 Portaria 3350/2020, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Coronavírus (Covid-19) e Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (Covid-19). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	----------------	------------------------	---------------------	-------



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065

611		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	0
1469	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.28.00.00	348
1779		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.28.00.00	494
1880	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.28.00.00	494
2064		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	885
2065		10.301 0016 2.067	3.3.90.30.28.00.00	905
2066	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	303
2068		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	884
2069		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.28.00.00	1023

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

20.2 A Ata Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Saúde.

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066

pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 22 DAS PENALIDADES

22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

22.1.1 A multa prevista no item 22.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 22.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 22.3.

22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067  
A

- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069

de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070  
/

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1 – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamento de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

Item	Cód. BR	Quant.	Produto	Descritivo	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	BR0375041	12000 Unidades	Avental de procedimento descartável manga longa	O avental descartável com manga longa, indicado para uso em procedimentos clínicos. (Fabricado em tecido não tecido 100% polipropileno (TNT) com gramatura mínima de 30g/m <sup>2</sup> ; abertura nas costas com tiras para amarração no pescoço e tronco; com elástico nos punhos; proteção contra respingos; descartável. (ENVIAR AMOSTRA)	5,25	63.000,00
2	BR0313379	3000 Unidades	Máscara respirador, descartável, concha sem Válvula PFF2/N95	Máscara respirador, descartável, concha sem Válvula PFF2/N95 com classificação PFF2 e N95 obrigatoriamente; confeccionado de modo a oferecer maior resistência à penetração de sangue e outros fluidos corpóreos; não valvulado; tamanho regular; eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos; com Eficiência de Filtração Bacteriológica, ou seja, 99% contra bioaerossóis gerados pelo próprio usuário do respirador e que podem estar contaminados, protegendo assim o exterior da máscara. Podendo ser utilizado como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril; grampo de ajuste nasal; descartável. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA); Com 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal;	2,99	8.970,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071

				Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA). (ENVIAR AMOSTRA)		
3	BR0341923	1000 Caixa c/ 50	Máscara tripla descartável com elástico	A Máscara tripla com três camadas fundidas, sendo duas de TNT e uma de filtro, deve conter fixação por elástico plano que diminui a pressão nas orelhas e a dor. Indicada para a proteção das vias respiratórias na prevenção contra respingos, contaminação por bactérias e vírus. (Camada interna com elemento filtrante, resistente a fluidos encontrados no ar; Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): de no mínimo 95%; Confeccionada em Polipropileno 100% (TNT); leve e macia ao toque; QUE PROPORCIONE conforto ao respirar; fixação por elásticos; com clip para ajuste nasal; Plana, flexível e porosa; livre de fibra de vidro; de uso único; não estéril; que não contém látex; hipoalergênico e atóxico). (ENVIAR AMOSTRA)	25,04	25.040,00
4	BR0436856	5000 Unidades	Sapatilha Pro-Pé descartável branca	Sapatilha descartável de proteção indicada para ser utilizada em clínicas e hospitais (Protege os pés de fluídos corpóreos ou outros tipos de contaminação provenientes do meio externo; com elástico de fixação; descartável e de uso único. (ENVIAR AMOSTRA)	0,31	1.550,00
5	BR0428615	500 Pacote c/ 100	Touca de proteção capilar	Touca hospitalar para proteção capilar, material: tecido não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: branca, gramatura mínima 20 g/m <sup>2</sup> , tamanho: único, características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, descartável. (ENVIAR AMOSTRA)	20,23	10.115,00
<b>Valor Total</b>						<b>108.675,00</b>

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 108.675,00 (cento e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço Avenida Macali nº 255 – Centro, Marmeleiro - PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072

**2.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.**

2.4. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.5. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.6. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os servidores Juliesi A. Cruz da Silva e Rogério Pereira de Melo, os quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

2.7. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem e peso);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

**2.7.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

2.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

2.9. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

### 3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Saúde, no seguinte endereço Avenida Dambros e Piva, nº 130 – Centro, Marmeleiro - PR, de acordo com as Autorizações de Compras a serem emitidas e encaminhadas por este Departamento. Quanto a conferência da mercadoria, será realizada por profissionais da área, conforme determinação da Diretora.

3.2. A contratada deverá atender as solicitações do Departamento no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, na Resolução da ANVISA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, ABNT e INMETRO, em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme edital e proposta bem como estado de conservação das embalagens. Os materiais/componentes deverão ser entregues novos,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

embalados em plenas condições de uso de modo a atender às necessidades do município. A Contratada deverá oferecer garantia de devolução no caso de defeito.

3.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as Autorizações de Compras emitidas e enviadas pelo Departamento de Saúde.

3.5. Os produtos serão recebidos por profissional disponível e conferido por profissional da área, conforme determinação da Diretora, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

4.2. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

4.3. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. A contratada deverá apresentar (quando for o caso) equipamentos de proteção individual com C. A. (Certificado de Aprovação), devidamente aprovado e válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.7. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.2. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074

5.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Thaís Rodrigues e Rogério Pereira de Melo.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077

4

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 057/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Cód. BR	Qtde	Produto	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado							

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**: Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Departamento de Saúde, no seguinte endereço Avenida Dambros e Piva, nº 130 – Centro, Marmeleiro - PR, de acordo com as Autorizações de Compras a serem emitidas e encaminhadas por este Departamento. Quanto a conferência da mercadoria, será realizada por profissionais da área, conforme determinação da Diretora. A contratada deverá atender as solicitações do Departamento no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, na Resolução da ANVISA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, ABNT e INMETRO, em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme edital e proposta bem como estado de conservação das embalagens. Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados em plenas condições de uso de modo a atender às necessidades do município. A Contratada deverá oferecer garantia de devolução no caso de defeito. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues de acordo com as Autorizações de Compras emitidas e enviadas pelo Departamento de Saúde. Os produtos serão recebidos por profissional disponível e conferido por profissional da área, conforme determinação da Diretora, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079

poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A contratada deverá apresentar (quando for o caso) equipamentos de proteção individual com C. A. (Certificado de Aprovação), devidamente aprovado e válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Thaís Rodrigues e Rogério Pereira de Melo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080  
4

artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081

mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 057/2021* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082  
A

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO VI

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2021 (Vinculado ao \*\*\*\* Nº \*\*\*/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de \*\*\*\* Nº \*\*\*/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de \*\*\*\*\*, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão \*\*\*\* Nº \*\*\*/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\* Nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\*, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote \*\*\*

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

- Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR
- CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2021

(Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## • CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084

✓

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

086

X

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

087

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

088

Marmeleiro, 13 de maio de 2021.

## Parecer Controle Interno n.º 125/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 086/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

### DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Saúde, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 05.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, bem como preços praticados no BPS – Banco de Preços em Saúde e no Portal Menor Preço – Compras e valores de referencia em



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

089

processos licitatórios de outros municípios, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

090  
X

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

**Processo Administrativo n.º 086/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 057/2021**

**Parecer Jurídico n.º 245/2021**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 057/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI,s, nos termos do requerimento n.º 044/2021, emanado do Departamento de Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Contrato de Compra e Venda.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI,s.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

091

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, n.º 2.235/11 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de

 2



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

092

tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

093

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

## Parecer nº 060/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

094

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021-LIC**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

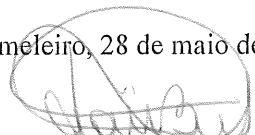
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

  
**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
**PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete** ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 MAR 2021

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 MAIO 2021

  
ASSINATURA


**EGP**

 ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**TCEPR**

 TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# Certificado

 Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

 CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:


 Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

 Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

 Local: **EGP ONLINE**

 Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Socção pública do progão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

10 MAIO 2021

 Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

ASSINATURA

 Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Associação Nacional de Microempreendedores Solidários Urbanos e Rurais - SOLCREDI...

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS)...

VIABILIDADE ECONÔMICA Após estudos em busca de alternativas, vantagens, viabilidade econômica e agilidade...

QUANTIDADE CONTRATADA A quantidade abaixo é meramente estimativa da necessidade para os próximos 12 (doze) meses...

Table with 4 columns: Item, Descrição, QTD, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for bus passes and points of embarkment.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná EDITAL Nº 133/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Agent of General Services.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA (VAGA RESERVADA A FRODESCENTEANTE)

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

1º DAVISON DE PAULA LIMA 255296592-SSP/RJ 15/07/1993 46 Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Agent of Cup and Kitchen.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Agent of Cup and Kitchen.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Specialized Accompaniment Agent.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Specialized Accompaniment Agent.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Specialized Accompaniment Agent.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Specialized Accompaniment Agent.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) - RIO TUNA

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Professor of Physical Education.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP...

TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP...

TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPIs...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 996- 3 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

 Thaís Vergínio Biava  
regoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

 Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira



## Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira

95030/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira

95031/2021

## Mercedes

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR UASG: 985531 EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 64/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

PREÇO MÁXIMO:

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	Ambulâncias e Ônibus	109.700,11
2	Veículos	95.562,16
3	Equipamentos	82.152,35
4	Caminhões	40.283,27

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 15/06/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao

público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.  
Mercedes – PR, 27 de maio de 2021.  
Laerton Weber  
Prefeito

94507/2021

## Moreira Sales

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 033/2021

Objeto: Seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ACESSORIA REMOTA, PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

Data Abertura: 14 de Junho de 2021, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

94658/2021

## Novo Itacolomi

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 – PMNI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, estado do Paraná, com sede à av. 28 de setembro, n.º 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. Moacir Andreolla, portador da cédula de identidade RG n.º 4.517.353-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 644.651.609-68, E

CONTRATADA: BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.479.773/0001-26, portadora do endereço eletrônico e-mail [licitacao@belisa@gmail.com](mailto:licitacao@belisa@gmail.com), telefone (11) 98155-8559, sediada na av. imperatriz leopoldina, n.º 1.248, conj. 507- sala 03, Bairro: Vila Leopoldina, CEP 05.305-002, Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (AMBULÂNCIA - TIPO B) - CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, INCENTIVO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

VALOR: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

o prazo de vigência do presente contrato será de 27 de maio de 2021 até 26 de maio de 2022.

Novo Itacolomi, 26 de maio de 2021.  
MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito Municipal

94983/2021

## Paranapoema

### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTO NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no termo de referência.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 09:45 HORAS DE 15/06/2021 DATA ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 15/06/2021.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 28 DE MAIO DE 2021

SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

95042/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

Processo Administrativo Nº 207/2021. Objeto: Objeto: Contratação de prestação de serviços de auto molas em geral nos veículos e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura de Marialva e aquisição das respectivas peças de reposição e acessórios, Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 16 de junho de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de junho de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 27 de maio de 2021.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021

Aquisição de mobiliários e equipamentos para digitalização e guarda de acervo em meio digital, para compor o Laboratório de Informática do Museu Hélenon Borba Cortes, localizado no Teatro Calil Haddad em Maringá/PR, com recursos de Convênio nº 135/2020 e Contrapartida entre o Município de Maringá e o Ministério do Turismo, Nº DA PROPOSTA 3356/2020, referente ao Processo: 71000.016586/2020-24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maringá. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 21 de junho de 2021. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 21 de junho de 2021. Início da Disputa de lances: as 09:30 horas do dia 21 de junho de 2021. O edital completo estará disponível através dos sites: [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) - Portal Transparência e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

Em 28 de maio de 2021.  
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Coletes Balísticos) para Guarda Municipal de Maringá, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 22 de junho de 2021. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 22 de junho de 2021. Início da Disputa de lances: as 09:30 horas do dia 22 de junho de 2021. O edital completo estará disponível através dos sites: [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) - Portal Transparência e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

Em 31 de maio de 2021.  
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Contratação de Empresa Especializada de Engenharia/Arquitetura para execução de serviços de Reforma da Praça Napoleão Moreira da Silva, localizada entre a Rua Basílio Saltchuk, Avenida Duque de Caxias, Rua Santos Dumont e Avenida Brasil, Lote 00, Quadra 15, Zona 01, em Maringá-Pr, de acordo com as condições e especificações contidas neste edital e em seus anexos - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos documentos: até as 09:00 horas do dia 02 (dois) do mês de junho de 2021. Abertura dos documentos: as 09:00 horas do dia 02 (dois) do mês de junho de 2021, na Diretoria de Licitações - Avenida XV de Novembro 701 - Centro - 2. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes).

Em 28 de Maio de 2021.  
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - PMM

Pregão Eletrônico Nº 056/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
Processo Administrativo Nº 085/2021-LIC  
Modalidade: Registro de Preços.  
Tipo: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento às unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marneleiro.pr.gov.br](http://www.marneleiro.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marneleiro-PR, 28 de maio de 2021.  
THAÍS VERGÍNIO BIAVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - PMM

Pregão Eletrônico Nº 057/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
Processo Administrativo Nº 086/2021-LIC  
Modalidade: Registro de Preços.  
Tipo: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de maio de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marneleiro.pr.gov.br](http://www.marneleiro.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marneleiro-PR, 28 de maio de 2021.  
THAÍS VERGÍNIO BIAVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2021, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DGU N.º 899861/2020/MDR/CAIXA - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. Valor máximo global: R\$ 257.377,06 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site [www.novoitacolomi.pr.gov.br](http://www.novoitacolomi.pr.gov.br) ou no endereço supramencionado a partir do dia 01 de Junho de 2021, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado.

A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2021.

Novo Itacolomi-PR, 31 de Maio de 2021.  
MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital Nº 48/2021

Pregão Eletrônico -Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC N°123/2006 aletrada pela LC N° 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 16/06/2021, propostas para aquisição de 01 (um) aspirador de secreção portátil e 10 (dez) otoscópio fibra óptica destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bl.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail [licitacaoophl04@gmail.com](mailto:licitacaoophl04@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão-PR, 28 de maio de 2021.  
MAYARA ALMENDANHA MOTA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital Nº 49/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 16/06/2021, propostas para contratação de empresa especializada para gerenciamento de estagiários destinado aos estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bl.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail [licitacaoophl03@gmail.com](mailto:licitacaoophl03@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão-PR, 31 de maio de 2021.  
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

Processo Administrativo Nº 15.841/2021

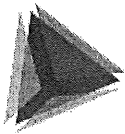
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que os anexos (planilhas), não foram disponibilizados junto ao site da Prefeitura de Piraquara, perante a Concorrência nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura fica ADIADA para o dia: 05/07/2021, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente.

Salienta-se que não houve alterações no instrumento convocatório.

O Edital e os respectivos anexos estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

Piraquara-PR, 31 de maio de 2021.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU  
Presidente da Comissão de Licitações





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	086/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de EPIs (avental, máscara, sapatilha e touca) para atender as necessidades do Departamento de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903028000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	108.675,00		
Data de Lançamento do Edital	28/05/2021	Data Registro	31/05/2021
Data da Abertura das Propostas	16/06/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))